

NATHÁLIA MARIA SOARES VIEIRA

**O EXERCÍCIO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO  
NA EXECUÇÃO PENAL:  
Critérios jurídicos à apuração de faltas disciplinares graves**

BACHARELADO EM DIREITO

FIC/ MINAS GERAIS

2010

NATHÁLIA MARIA SOARES VIEIRA

**O EXERCÍCIO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO  
NA EXECUÇÃO PENAL:  
Critérios jurídicos à apuração de faltas disciplinares graves**

Monografia apresentado à banca examinadora da faculdade de direito das Faculdades Integradas de Caratinga, como exigência parcial para obtenção de grau de Bacharel em Direito, tendo como orientador professor Almir Lugon

FIC/ CARATINGA

2010

“Salvar os inocentes perseguidos, sem receio dos maus e prepotentes, e socorrer os culpados arrependidos ajudando-os na reabilitação, são as glórias supremas do advogado criminalista”.

Vitorino Prata Castelo Branco

Dedico este trabalho à minha mãe pelo amor incondicional em todos esses anos e por todo ensinamento e orações; a meu pai, meu porto seguro, com imenso amor, e aos meus irmãos pela compreensão, alegrias e tristezas.

## **AGRADECIMENTO**

Agradeço a DEUS por estar sempre presente em minha vida, estando na direção de tudo que eu faço.

A meus pais CARLOS e FÁTIMA, exemplos de vida, trabalho, dedicação, bondade e honestidade, vocês são minha estrutura meu alicerce.

Aos meus irmãos há quem tanto amo, JOÃO CARLOS e HELLEN pelos gestos de carinho, conselhos e apoio irrestrito em todos os momentos da minha vida.

A minha prima MARAISA por toda força, fé, incentivo e orações.

A todos meus familiares, que torceram e acreditaram na conclusão deste curso, fico muito grata.

Ao orientador do presente trabalho ALMIR LUGON pela paciência e sabedoria com as quais me instituiu na confecção dessa pesquisa.

A todos os professores que fizeram parte desta história, e que deixaram marcas de aprendizado.

Aos demais idealizadores, coordenadores e funcionários das Faculdades Integradas de Caratinga-MG, em especial a ROSELAINÉ DO NASCIMENTO...

Aos meus amigos, agradeço por acreditarem no meu potencial, nas minhas idéias, nos meus devaneios, principalmente quando nem eu mais acreditava, a minha eterna gratidão.

Aos meus colegas um grande abraço, foi uma honra ter desfrutado horas na companhia de vocês.

Em especial, á VIVIANE, RAMON, JÚLIO CÉSAR E MARYETTORE, pela espontaneidade e alegria na troca de informações e materiais numa rara demonstração de amizade e solidariedade.

A todos de uma forma carinhoso, que torceram por mim, e que de alguma maneira contribuíram para que esse sonho torna-se realidade.

Finalmente, agradeço aqueles que passaram por mim como uma brisa rápida, deixando em meu coração uma doce lembrança.

É com imensa felicidade que dedico esta conquista, a cada um de vocês!

## RESUMO

Haja vista a sua complexidade, a execução penal implica numa série de deveres e direitos que afetam o condenado e o Estado. Percebe-se que além das obrigações contidas no próprio estabelecimento prisional, cabe ao condenado, ainda, submeter-se às regras de execução de pena, que no Estado Democrático de Direito em que vivemos, deverá estar em conformidade com limites estabelecidos pela lei, atentando ao que for necessário ao cumprimento da pena. Salienta-se que tudo o que extrapola os limites legais é contrário ao direito. A garantia da ampla defesa e do contraditório é sustentada a todo o cidadão e em conformidade com o disposto no artigo 5º, LV, da Constituição da República, e nisso incluem também o condenado em execução penal. A falta grave é cometida quando o condenado tem umas das condutas descritas no artigo 50 da Lei de Execuções Penais. A apuração da falta grave implica em diversas restrições ao condenado, inclusive a perda dos dias remidos, de acordo com o artigo 127 da mesma lei. A apuração do cometimento da falta grave levará em consideração todos os direitos do condenado, incluindo nesse rol os princípios da ampla defesa e do contraditório, que deverão ser exercidos em sua plenitude, garantindo que o sentenciado traga ao processo todos os meios de defesa a ele inerentes.

**Palavras- chave:** Execução penal; Ampla defesa; Contraditório; Falta grave.